



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 063/2024, QUE, "DENOMINA RUA OSMAR LAURO STEIN".

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR OSMAR

1. Relatório.

O projeto de lei denomina de Osmar Lauro Stein, a via pública que tem seu início ao lado par da estrada Alfredo Schumacker, seguindo paralelo a Rua Ernesto Nunberg e depois seguindo perpendicularmente até se encontrar a Rua Agrimensor Genival Stelzner Batista.

1. Fundamentação.

O Art. 231 do Regimento Interno desta Casa prevê que "os Projetos de Lei para denominação de próprios públicos sejam instruídos com os seguintes documentos: I - *curriculum* do homenageado; II - mapa de localização do próprio Municipal; III - consulta a Fundação Canoinhense de Cultura; e, IV - ser apresentado pelo Prefeito ou por no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara".

Ocorre que, o dispositivo regimental, considerado o disposto no Art. 25 da LOM e por praxe desta Casa, uma vez que não há previsão legal para tais exigências, tem sua exegese limitada, nos vários Projetos de Lei desta natureza, à instrução com o *curriculum* do homenageado e certidão de



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

óbito, bem como, tem-se aceitado a apresentação da proposição individualmente pelos Vereadores.

Em assim sendo, considerando a existência nesta Casa de direito consuetudinário na apreciação de proposições tais quais a ora em apreço, não vemos ilegalidade a ser sanada.

3. Conclusão.

Diante do exposto, votamos pelo encaminhamento ao Plenário para análise de mérito da proposição.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 08 de julho de 2024.

É o parecer, s. m. j.


VER. PROFESSOR OSMAR
Presidente


VER. ZENILDA LEMOS
Vice-Presidente


VER. GILMAR MARTINS
Membro